



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Tocantinópolis/TO

Instituído por meio da Lei Municipal nº 1.017/2017

Regulamentado pelo Decreto nº009/2017

Tocantinópolis, Estado do Tocantins - Ano II - Edição Nº 051 - Segunda-feira, 04 de Junho de 2018

## Sumário

Atos do Poder Executivo.....01

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 022 DE 04 DE JUNHO DE 2018

*“Constitui a Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão nº 234/99 para exploração de serviços públicos de água e esgotamento sanitário no município de Tocantinópolis/TO”.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a instância fiscalizatória do referido Contrato de Concessão no âmbito municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da administração pública direta do Município de Tocantinópolis, a Comissão de Fiscalização da execução do Contrato de Concessão nº 234/99, firmado em 31 de agosto de 1999, entre a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis e a época dos fatos SANEATINS- CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS hoje

BRK AMBIENTAL, cujo objeto é a exploração de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em toda área do município.

Art. 2º A Comissão constituída no art. 1º deste decreto, deverá ser composta por um presidente, que obrigatoriamente será o prefeito, por um representante da secretaria municipal de administração, por um representante da secretaria municipal de obras, por um representante da secretaria municipal de saúde, um assessor jurídico municipal, um representante da concessionária e um representante dos usuários, devendo cada um, exceto o presidente, nomear um suplente.

Parágrafo único: O representante dos usuários que trata o caput deste artigo deverá ser indicado pelo presidente da comissão.

§ 1º Os membros da Comissão designados neste artigo terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º A Comissão a que se refere este decreto poderá requisitar às instituições representadas, quando julgar necessário, o apoio técnico para a execução de suas atividades.

Art. 3º Compete à Comissão ora constituída o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas no mencionado Contrato de Concessão, através das seguintes atribuições:

I - o acompanhamento das ações da BRK AMBIENTAL como Concessionária dos serviços públicos mencionados, nas áreas técnica, contábil, comercial e econômico-financeira, observados os princípios da regularidade/continuidade, universalidade, urbanidade, modicidade de tarifas e segurança/meio ambiente/recursos hídricos;

II - a verificação "in loco" de obras, instalações e equipamentos da Concessionária diretamente relacionados à prestação dos serviços contratados, bem como a verificação dos respectivos registros contábeis e financeiros e dos estudos técnicos;

III - a obtenção de informações e dados necessários para aferir a correta execução do Contrato de Concessão nº 234/99;

IV - o controle dos pagamentos mensais da Concessionária ao Município;



V - o acompanhamento contábil dos serviços executados, abrangendo o exame de todos os lançamentos, registros e documentos da Contabilidade da Concessionária correlacionados ao Contrato;

VI - análise dos dados semestrais relativos a produção, tratamento, comercialização e consumo de água e os relativos a coleta e tratamento do esgoto sanitário no Município de Tocantinópolis/TO, bem como a análise dos balanços trimestrais da BRK AMBIENTAL, das demonstrações financeiras e demais informações e documentação correlatas a cada exercício social;

VII - a aprovação e a homologação do Plano de Contas da Concessionária, para efeito de fiscalização do respectivo Contrato de Concessão, de forma a possibilitar a perfeita compreensão do andamento do negócio, da evolução do ativo e do passivo, dos investimentos realizados, dos critérios de depreciação e amortização e da apropriação de custos por atividade, zona e categoria de consumidores do Município de Tocantinópolis;

VIII - o monitoramento das metas de expansão e de investimento, observadas as disposições previstas no Contrato de Concessão e a supervisão da utilização dos parâmetros de qualidade estabelecidos pela legislação que regula o setor de abastecimento;

IX - o acompanhamento dos trabalhos da auditoria externa independente, quando da análise de demonstrações financeiras anuais da Concessionária, no que tange ao respectivo Contrato de Concessão;

X - a recomendação às instâncias competentes da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis de providências cabíveis, quando da constatação de irregularidades ou inadequações na execução dos dispositivos contratuais, bem como o monitoramento dos resultados das ações corretivas;

XI - a resolução de qualquer omissão ou dúvida ocorrida durante a execução dos serviços contratados, bem como a adoção de medidas cabíveis;

XII - o desempenho de outras atividades correlatas a execução do Contrato de Concessão firmado com a BRK AMBIENTAL.

Art. 4º Como decorrência do desenvolvimento de suas atribuições, a Comissão deverá elaborar, periodicamente, relatórios técnicos relativos a execução do Contrato de Concessão, devendo encaminhá-los ao Prefeito Municipal.

Art. 5º A Comissão deverá aprovar seu Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento, reuniões, normas e processos de trabalho.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUZA, em Tocantinópolis, Estado do Tocantins, 04 de junho de 2018.

**PAULO GOMES DE SOUZA**

Prefeito Municipal



## Diário Oficial Eletrônico de Tocantinópolis

Instituído por meio da Lei Municipal nº 1.017/2017

Regulamentado pelo Decreto nº009/2017

**PAULO GOMES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DELVANI SOUZA DE PAULA**  
Secretário de Administração,  
Finanças e Meio Ambiente

Imprensa Oficial do Município